



EDITAL – RETIFICADO
CONCORRÊNCIA N.º 2/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 1295/2003, estará recebendo, no dia **14 de abril de 2020, às 09h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo nº 36/2020, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.113/2019 de 26/06/2019, na modalidade de **CONCORRÊNCIA** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros, para atender as necessidades do Município, tudo conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de nota de empenho.

1.2. A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante, devendo este ser fornecido parceladamente conforme necessidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, no horário de expediente externo da secretaria.

1.3. Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do Licitante.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope

Concorrência n.º 2/2020

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Concorrência n.º 2/2020

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo II), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame.

III - Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

Obs.: Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



Obs.: as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.**

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

3.2.1 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.2.1.1 - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.1.2 - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11.1.3 deste edital.

3.3. Habilitação Trabalhista

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



3.5. Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, relativos ao seu próprio estabelecimento, conforme segue:

I - Autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

II - Autorização de Funcionamento Especial em vigor em nome da licitante somente, para as que ofertarem propostas para itens sujeitos a controle especial, pertencente à Portaria MS nº344/98 em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº2190-34/01.

a) Medicamentos especiais itens:

22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48, 49, 62, 63, 74, 75, 118, 119, 125, 126, 139, 140, 141, 151, 152, 153, 154, 161, 162, 178, 212, 213, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 287, 288, 289, 292, 319, 320, 325, 331, 332, 341, 346, 347, 348, 372, 377, 378, 379, 380, 381, 400, 402, 403, 404, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 444, 445, 446, 447, 448, 482, 514, 515, 516, 520, 524, 535, 536, 537, 550, 554, 557, 565, 582, 588, 589, 590, 611, 612, 613, 614, 619, 620, 621, 646, 647, 648, 649, 651, 652, 653, 662, 663, 666, 667, 678, 679, 686, 687, 700, 701, 702, 709, 710, 711, 712, 724, 725, 726, 727, 728, 739, 740, 741, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 761, 762, 763, 764, 778, 779, 782, 783, 795, 807, 820, 821, 822, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 839, 840, 841, 845, 853, 854, 857.

III - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, **ou Licença**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual**, em vigor, em nome da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: A emissão dos documentos dos incisos II e III do item 3.5- Qualificação Técnica- não poderão ser superior a 1(um) ano, exceto para os laboratórios.

OBSERVAÇÃO 2: NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO O DOCUMENTO DISPONIBILIZADO NO SITE DA ANVISA ONDE CONSTA A TARJA “COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS”.

3.6. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;



3.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

3.9. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VI; 3.3 – I.

3.9.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao mesmo (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.9.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.



4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, do recebimento dos envelopes.

4.2. Para validade da proposta (anexo III), a licitante deverá:

I- Indicar na proposta o **FABRICANTE** e o **NOME COMERCIAL (Marca)** dos medicamentos ofertados. Caso o medicamento seja registrado como **genérico**, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra "**Genérico**".

II- Certificados de Registro dos Medicamentos, expedido pela **ANVISA, em vigor**.

a) Para os medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamentos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na **ANVISA** como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

4.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricantes e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4. A proposta deverá conter o **preço unitário em reais por item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.4.1. A licitante deverá cotar até **4 (QUATRO) casas após a vírgula**.

4.4.2 - Não é obrigatório cotar todos os itens, porém é obrigatório cotar a totalidade (quantidade) do item.

4.5. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil



e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.5.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.5.6. As propostas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade do MEDICAMENTO ofertado com o objeto licitado, sendo que a validação da proposta estará condicionada ao laudo emitido pela referida equipe técnica.

4.6. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise dos(s) lote(s) enviados(s)**, emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluentes deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

4.7. O **prazo para a entrega** dos medicamentos deverá ser de no máximo 10 dias após o recebimento de cada nota de empenho.

4.8. O **prazo de validade** dos medicamantos, **quando da entrega** dos mesmos, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, **contado da data de fabricação**.

4.9. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

4.9.1. A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

4.9.2. O Município se reserva o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

4.10. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.



4.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº9.787/99”.

4.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

4.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na resolução RDC nº199, de 26 de outubro de 2006.

4.14. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária – Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária – todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em Língua Portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidades suficientes para a distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

d) Nas embalagens primárias **e/ou** secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

4.15. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, qualquer atualização de dados.

4.16. Não serão levados em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REAIS POR ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.



6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto da presente licitação adjudicado à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 do Edital em tela.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos medicamentos não poderá exceder 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias, contados da entrega das quantidades de materiais determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

9.1.2. - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

9.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.



10. DO RECEBIMENTO

10.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal de Obras, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.1. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 5.285/99, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.2. Pela entrega do objeto licitado em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



339032990500	MEDICAMENTOS
--------------	--------------

12.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.5. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

12.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.8. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

12.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

12.10. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



12.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.14. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N° XV, térreo, no horário de expediente externo, 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

12.15. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

12.16. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta de Contrato

12.17. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6316, com Cristiane ou Natali.

b) Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: Valdair Alff de Barcelos, Carlos Henrique V. Cezimbra e Cristiane Oliveira dos Santos;

c) Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d) Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 10 de março de 2020.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência n.º 2/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 2/2020**

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário
1	500	Fr	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/ML FRASCO 120 ML	
2	2000	cpr	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	
3	300	Bis	ACETATO DE CLOSBETOL+SULF. DE NEOMICINA 5+5 MG/G - 30 GR BISNAGA	
4	10	Fr	ACETATO LEUPRORRELINA SOL. INJET 3.75 MGFRASCO	
5	1500	cpr	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	
6	500	Fr	ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO 40 MG/ML - FRASCO 120 ML	
7	500	Fr	ACETILCISTEINA - XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML	
8	40000	cpr	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	
9	20000	cpr	ACICLOVIR 400 MGCOMPRIMIDO	
10	2000	Bis	ACICLOVIR CREME. 50MG/G - BISNAGA 10 GR.	
11	1000000	cpr	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGCOMPRIMIDO	
12	5000	cpr	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MGCOMPRIMIDO	
13	5000	cpr	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG COMPRIMIDO	
14	100	fra	ACIDO ASCORBICO - 500 MG - INJETAVEL FRSC. AMP.FRASCO	
15	40000	cpr	ácido fólico 5 mg comprimido	
16	4000	cpr	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	
17	5000	cpr	ACIDO NICOTINICO 500 MG COMPRIMIDO	
18	800	fra	ACIDO POLIACRILICO - LUBRIFICANTE OFTALMICO 2 MG/G - 10 G FRASCO	
19	1000	cpr	ACIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDO	
20	500	Cx	ACIDO TRANEXAMICO INJET 50 MG/ML AMP. 5 ML- CX C/ 5 AMPOLAS	
21	20000	cpr	Acido ursodesoxicólico 150 mg. comprimido.	
22	100000	cpl	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	
23	3000	cpr	ACIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	
24	100000	cpr	Ácido valproico 500mg comprimido revestido	
25	500	fra	ACIDO VALPROICO-SOL. ORAL PEDRIAT. 200 MG/ ML - C/ 40 ML FRASCO	



26	4000	fra	ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 MLFRASCO	
27	25	fra	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/ FRASCO 100 ML	
28	15	Amp	ACTILYSE 10 MG AMPOLA	
29	15	Amp	ACTILYSE 20 MG AMPOLA	
30	50	Cx	ADALIMUMABE 40 MG C/ 0.8 ML SOL. INJ. CX. C/ 2 SERINGAS	
31	15	Amp	ACTILYSE 50 MG AMPOLA	
32	100	Amp	ADENOSINA - 6 MG - AMP. 2 ML AMPOLA	
33	200	Amp	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML AMPOLA	
34	50	Amp	AFLIBERCEPT 40 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 0.278 ML	
35	20000	cpr	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	
36	50000	fra	ALBENDAZOL-SUSP. ORAL- 4% - FRASCO C/ 10 ML	
37	100	fra	ALBUMINA HUMANA 20 % - FRASCO AMPOLA 50 ML	
38	600	Fr	ALFADORNASE 1MG/ML (SOL INALAÇÃO) 2,5 ML	
39	30000	cpr	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO	
40	5000	Amp	ALFAEPOETINA 4.000 UI FRASCO AMPOLA	
41	60	fra	ALFAGALSIDADE 1MG/ML FRASCO COM 3,5 ML	
42	200	Amp	ALGESTONA ACETONIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG + 10 MG/ ML SOL. INJET. AMP. 1 ML AMPOLA	
43	10000	cpr	ALISQUIRENO - HEMIFUMARATO 150 MG COMPRIMIDO	
44	5000	cpr	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	
45	50000	cpr	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	
46	15000	cpr	ALPRAZOLAM 0.5 MG COMPRIMIDO	
47	20000	cpr	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	
48	20000	cpr	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	
49	10000	cpr	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	
50	5000	Fr	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML - FRASCO C/ 100 ML	
51	5000	Fr	AMBROXOL -CLORIDRATO -XAROPE SEM ACUCAR 6 MG - FRASCO C/120 ML FRASCO	
52	5000	Fr	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML- FRASCO C/ 100 ML	
53	30000	cpr	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2.5/ 25 MG COMPRIMIDO	
54	30000	cpr	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	



			COMPRIMIDO	
55	10000	cpr	AMINAFTONA 75 MGCOMPRIMIDO	
56	100	Bis	AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + RETINOL - 25 MG/G +5 MG/G + 5 MG/G + 10.000 UI - POMADA OFTAL. BISNAGA 3.5 GR	
57	10000	cpr	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	
58	500	Amp	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 MLAMPOLA	
59	50000	cpr	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	
60	80000	cpr	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	
61	250	Amp	AMIODARONA 50 MG/ ML - INJET - AMPOLA 3 ML	
62	600000	cpr	Amitriptilina 25mg (comprimido)	
63	100000	cpr	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	
64	35000	cpr	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	
65	2000	Fr	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO SUSP. ORAL 400 MG C/ 57 MG/ 5 ML- 70 ML APOS RECONSTITUICAO FRASCO	
66	100000	cpl	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	
67	6000	Fr	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 MLFRASCO	
68	5000	Fr	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - FRSC C/ 60 ML	
69	8000	Fr	AMOXICILINA+AC.CLAVULANICO-PO P/ SUSP. ORAL 50 MG/ ML + 12.5 MG/ML - FRSC. 75 ML	
70	15000	cpl	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	
71	1000	cpr	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	
72	200000	cpr	ANLODIPINO 10 MG.COMPRIMIDO	
73	150000	cpr	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	
74	5000	cpr	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	
75	5000	cpr	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	
76	10000	cpr	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	
77	10000	cpr	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12.5 MG COMPRIMIDO	
78	100000	cpr	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	
79	150000	cpr	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	
80	150000	cpr	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	
81	25000	cpr	Atorvastatina calcica 10 mg, comprimido.	
82	20000	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	
83	25000	cpr	atorvastatina calcica 40 mg-comprimido	
84	20000	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	



			.COMPRIMIDO	
85	200	Amp	Atropina, ampola de 1 ml.	
86	5000	cpr	AXETILCEFUROXIMA 250 MG COMPRIMIDO	
87	5000	cpr	AXETILCEFUROXIMA 500 MG .COMPRIMIDO REVESTIDO	
88	35000	cpr	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	
89	30000	cpr	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	
90	15000	Fr	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML+ DILUENTE FRASCO	
91	5000	Fr	AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 22.5 ML FRASCO	
92	5000	Fr	AZITROMICINA SUSP.ORAL 200 MG/ 5 ML - FRASCO 15 ML	
93	100	Cx	BACILLUS CEREUS - CAIXA C/ 6 FLACONETES DE 5 ML	
94	20000	cpr	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	
95	5000	Drg	BAMIFILINA 300 MG DRAGEAS	
96	10000	Drg	BAMIFILINA 600 MG DRAGEAS	
97	1000	Fr	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES	
98	1000	Fr	BECLOMETASONA- (DIPROPRIONATO) 50 MCG/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES NASAL	
99	2000	Fr	BECLOMETASONA 100 MCG+FORMOTEROL 6 MCG - AEROSOL FRASCO C/ 120 DOSES	
100	5000	Fr	BENZILA (BENZOATO) EMULSAO 25%- 100 ML	
101	1500	Tub	BENZOCAINA + BENZETONIO. CLORETO + BENZOQUINA + MENTOL - AEROSOL TUBO C/ 43 GR.TUBO	
102	24	Fr	BETAINTERFERONA 1A 12.000 MUI 44 MCG INJ	
103	24	Fr	BETAINTERFERONA 1A 6.000.MUI 30MMCG INJ	
104	24	Cx	BETAINTERFERONA 1B 9.600 MUI CAIXA COM 15 AMPOLAS	
105	10000	cpr	BETAISTINA. DICLORIDRATO 16 MGCOMPRIMIDO	
106	6000	cpr	BETAISTINA. DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	
107	8000	cpr	BETAISTINA. DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	
108	3000	Bis	BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G.BISNAGA	
109	5000	Fr	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0.25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML	



110	3000	cpr	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG COMPRIMIDO	
111	15000	Amp	Betametasona dipropionato + betametasona fosfato dissodido 5 mg+2 mg - ampola 1 ml.	
112	500	Fr	BETAXOLOL - SOL.. OFT. EST. FCO. CTA.- GOTAS 2.5 MG / ML - 5 ML	
113	500	Fr	BETAXOLOL SOL. OFT. 5 ML - 5 MG/ML FRASCO	
114	12	Fr	BEVACIZUMABE 25MG/ML INJ 4 ML(EQ 100MG/4ML)	
115	5000	Drg	BEZAFIBRATO 200 MGDRAGEAS	
116	5000	cpr	BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA)	
117	500	Fr	BIMATOPROST SOL. OFT. EST. FCO. CTA. GTS. C/ 3 ML C/ 0.3 MG/ML FRASCO	
118	100000	cpr	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	
119	5000	cpr	BIPERIDENO 4 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
120	10000	cpr	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	
121	5000	cpr	BISOPROLOL 5 MG	
122	12	Fr	BORTEZOMIBE 3,5 MG PO - FRASCO AMPOLA FRASCO	
123	400	Fr	BRIMONIDINA - SOL. OFTALM. FRCO CTA GOTAS 5 ML- C/ 2 MG/MLFRASCO	
124	200	Fr	BRINZOLAMIDA SOL. OFTALM. 10MG/ML - FRSC. C/GOTAS 5 MLFRASCO	
125	50000	cpr	BROMAZEPAM 3 MGCOMPRIMIDO	
126	100000	cpr	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	
127	1500	Fr	BROMETO DE IPRATROPIO 0.040 MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.100 MG - AEROSOL C/BOCAL E AEROCAMERA - FRASCO 15 ML	
128	10000	cpr	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	
129	2000	Fr	BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ML	
130	50	Amp	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	
131	500	cpr	BRONFENIRAMINA (MALEATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 12 MG + 15 MG COMPRIMIDO	
132	5000	Fr	BUDESONIDA - 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES FRASCO	
133	10000	Fr	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL SEM CLORETO DE BENZALCONIO - FRASCO C/ 120 DOSES	
134	750	Cx	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA C/ 60 CAPS.	
135	1000	Fr	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG /DOSE	



			- 120 DOSES FRASCO	
136	300	Amp	BUPIVACAINA -CLORIDRATO - 0.5 % COM VASO - AMPOLA 20 ML	
137	300	Amp	BUPIVACAINA -CLORIDRATO - 0.5 % SEM VASO - AMPOLA 20 ML	
138	200	Amp	BUPIVACAINA PESADA 0.5 % AMPOLA 4 ML	
139	100000	cpr	Bupropiona 150 mg comprimido	
140	5000	cpr	BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO	
141	5000	cpr	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO	
142	5000	cpr	CABERGOLINA 0.5 MG COMPRIMIDO	
143	35000	cpr	CAFEINA 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ORFENADRINA 35 MG COMPRIMIDO	
144	100	Amp	CALCIO - GLICONATO 10 % INJET. -AMPOLA 10 ML	
145	10000	cpr	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI)COMPRIMIDO	
146	5000	cpr	CALCITRIOL 0.25 MCG COMPRIMIDO	
147	240	Fr	CALCITRIOL 1MCG/ML INJ	
148	10000	cpr	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG.COMPRIMIDO	
149	250000	cpr	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRIMIDO	
150	25000	cpr	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	
151	2000	Fr	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 MLFRASCO	
152	150000	cpr	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	
153	5000	cpr	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	
154	10000	cpr	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA	
155	500	Fr	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR C/ 80MLFRASCO	
156	500	Fr	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 80 ML	
157	10000	cpr	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	
158	10000	cpr	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG + 200 UI COMPRIMIDOS	
159	100000	cpr	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)+ VITAM. D 200 UICOMPRIMIDO	
160	100000	cpr	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	
161	150000	cpr	CARBONATO DE LITIO 300 MG	



			COMPRIMIDO	
162	20000	cpr	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG COMPRIMIDO	
163	500	Fr	CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML- FCO. 15 ML FRASCO	
164	200	Fr	CARMELOSE SODICA; GLICEROL; HIALUNORATO DE SODIO; ERITRITOL;ACIDO BORICO; BORATO DE SODIO DECAHIDRATADO; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTASSIO; CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO; CLORETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO; COMPLEXO DE OXICLORO (COMO CONSERVANTE) E AGUA PURIFICADA - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - COLIRIO - FR 15 MLFRASCO	
165	20000	cpr	CARVEDIOL 12.5 MG COMPRIMIDO	
166	50000	cpr	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	
167	5000	cpr	CARVEDIOL 3.125 MG COMPRIMIDO	
168	50000	cpr	CARVEDIOL 6.25 MG COMPRIMIDO	
169	5000	Cap	CEFACLOR 500 MG CAPSULA	
170	500	Fr	CEFACLOR SUSP. ORAL FCO. 80 ML - 250 MG P/5 ML FRASCO	
171	5000	Cap	CEFADROXILA 500 MGCAPSULA	
172	2000	Fr	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML	
173	150000	cpr	CEFALEXINA 500 MGCOMPRIMIDO	
174	2500	Fr	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100 ML	
175	200	Amp	CEFTRIAXONA INJET. 1 G - IM +DILUENTE - AMP. 3,5 ML AMPOLA	
176	200	Fr	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET - IV - C/DILUENTE FRASCO	
177	200	Amp	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG + DILUENTE USO IM AMPOLA	
178	5000	Cap	CELECOXIBE 200 MGCAPSULA	
179	250	Fr	CETIRIZINA (DICLORIDRATO) 1 MG/ML - SOLICAO ORAL 120 ML FRASCO	
180	10000	cpr	CETIRIZINA (DICLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	
181	5000	cpr	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	
182	5000	Bis	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G	
183	500	Fr	CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G FRASCO	
184	100	Fr	CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRS.	



			AMP.FRASCO	
185	500	Fr	CETOPROFENO 100 MG. - I.V. -FRSC. AMP.FRASCO	
186	10000	cpr	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	
187	5000	cpr	CETOPROFENO LISINATO 320 MG COMPRIMIDO	
188	5000	cpr	CETOPROFENO RETARD 200 MG.COMPRIMIDO	
189	100	Amp	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30 MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 1 ML	
190	200	Fr	CETOTIFENO XAROPE 1 MG P/ 5 ML - 100 MLFRASCO	
191	4000	Amp	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	
192	5000	Drg	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+ TIAMINA 5000 MCG+100MG+100MG DRAGEAS	
193	5000	cpr	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG COMPRIMIDO	
194	5000	cpr	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MGCOMPRIMIDO	
195	2000	Cap	CICLOSPORINA 100 MG CAPSULA	
196	12	Fr	CICLOSPORINA 100MG/ML (SOL.ORAL) 50ML	
197	2000	Cap	CICLOSPORINA 25 MGCAPSULA	
198	2000	Cap	CICLOSPORINA 50 MG CAPSULA	
199	10000	cpr	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	
200	5000	cpr	Cimetidina 200mg comprimido	
201	500	Amp	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML AMPOLA	
202	400	cpr	CINACALCETE 30 MG COMPRIMIDO	
203	400	cpr	CINACALCETE 60 MG COMPRIMIDO	
204	20000	cpr	CINARIZINA 25 MGCOMPRIMIDO	
205	25000	cpr	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	
206	5000	cpr	Ciprofibrato 100 mg, comprimido	
207	25000	cpr	CIPROFLOXACINO 500 MGCOMPRIMIDO	
208	100	Fr	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML - FRSC. 100 ML	
209	100	Fr	CIPROFLOXACINO. CLORIDRATO + DEXAMETASONA SOL. OFT. FCO. CTA.- GOTAS C/ 5 MLFRASCO	
210	5000	cpr	CIPROTERONA 100 MG COMPRIMIDO	
211	8000	cpr	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	
212	100000	Cap	CITALOPRAM 20 MG CAPSULA	



213	200	Amp	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJET 0.05 MG/ML - AMP. 5 ML	
214	1000	cpr	CLARITROMICINA 500 MGCOMPRIMIDO	
215	1000	Cap	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	
216	5000	cpr	CLOBAZAN 10 MGCOMPRIMIDO	
217	5000	cpr	clobazan 20 mg. comprimido	
218	250	Tub	CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR.TUBO	
219	500	cpr	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	
220	2000	Drg	CLOMIPRAMINA 25 MG DRAGEAS	
221	3000	cpr	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	
222	15000	cpr	CLONAZEPAM 0.25 MGCOMPRIMIDO	
223	100000	cpr	CLONAZEPAM 0.5 MGCOMPRIMIDO	
224	150000	cpr	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	
225	3000	Fr	CLONAZEPAM SOLUCAO 2.5 MG/ML - FRASCO 20 ML	
226	15000	cpr	CLONIDINA 0.10 MG COMPRIMIDO	
227	18000	cpr	CLONIDINA 0.150 MG COMPRIMIDO	
228	150000	cpr	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	
229	300	Amp	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10%AMPOLA	
230	5000	Fr	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/CONTA GTS.FRASCO	
231	1000	Amp	CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 MLAMPOLA	
232	1000	cpr	CLORIDRATO DE ALFUZOSINA 10 MGCOMPRIMIDO	
233	100	Fr	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML - FRSC. 10 MLFRASCO	
234	15000	cpr	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MGCOMPRIMIDO	
235	100	Cx	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4 MG/ ML - CX. C/ 10 AMP. DE 1 ML CAIXA	
236	250	Amp	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL. INJET. 4 MG/2ML AMPOLA	
237	200	Cx	CLORIDRATO DE TETRACICLINA+ANFOTERICINA B - 25+12.5 MG/G -CAIXA C/ 10	
238	3000	cpr	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MGCOMPRIMIDO	
239	100000	cpr	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	
240	400	Amp	Clorpromazina, 25mg/mL-amp c/5mL	
241	80000	cpr	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	
242	400	Fr	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 MLFRASCO	



243	2000	cpr	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	
244	50000	cpr	CLORTALIDONA 12.5 MGCOMPRIMIDO	
245	50000	cpr	CLORTALIDONA 25 MGCOMPRIMIDO	
246	100000	cpr	CLORTALIDONA 50 MGCOMPRIMIDO	
247	200	Bis	CLOTRIMAZOL - CREME DERMAT. 10 MG/G - BG. C/ 20 GR.BISNAGA	
248	50000	cpr	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	
249	10000	cpr	CLOZAPINA 25 MGCOMPRIMIDO	
250	2000	cpr	CODEINA (FOSFATO) 30 MG COMPRIMIDO	
251	250	Amp	CODEINA (FOSFATO) SOL. INJET 30 MG/ML AMPOLA	
252	250	Fr	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML FRASCO	
253	150000	cpr	codeina +paracetamol 30mg + 500mg- comprimido	
254	10	Fr	CODERGOCRINA SOL. ORAL 1 MG/ML - 30 MLFRASCO	
255	5000	Bis	Colagenase + cloranfenicol, 0,6 U/g + 0,01g/g, pomada, bisnaga c/ 30gr.	
256	1000	Cap	COLAGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO CAPSULA	
257	2500	cpr	COLCHICINA 0.5MG COMPRIMIDO	
258	500	Fr	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GTS. -FRASCO 10 ML	
259	20000	Fr	COLISTIMETATO DE SODIO 1.000.000UI (P/ INALACAO)	
260	500	Fr	COMPLEXO B GOTAS FRASCO DE 30 ML FRASCO	
261	200	Amp	COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML	
262	30000	cpr	COMPLEXO B COMPRIMIDO	
263	10	Kit	DANTROLENO SODICO 20 MG - KIT C/ 12 FRASCOSKIT	
264	1200	cpr	DEFERASIROX 500 MG COMPRIMIDO	
265	30	Amp	DEFERROXAMINA 500 MG AMPOLA	
266	2000	cpr	DEFLAZACORT 30 MGCOMPRIMIDO	
267	200	Fr	DELTAMETRINA- XAMPU - FRSC. 100 ML - 20 MG/ML FRASCO	
268	200	Amp	DESLANOSIDIO-SOL. INJET. AMP. 2 ML C/ 0.2 MG/ML	
269	12	Fr	DESMOPRESSINA,ACET. 0,1MG/ML (SOL NASAL)2,5ML	
270	200	ctl	DESOGESTREL 150 MCG + ESTRADIOL 20 MCG -CARTELA C/ 21 CPS.	
271	200	ctl	DESOGESTREL 150 MCG + ESTRADIOL 30 MCG -CARTELA C/ 21 CPS.	
272	200	Cx	DESOGESTREL 75 MCG - CX. C/ 28	



			CPS.CAIXA	
273	5000	Amp	DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML	
274	5000	cpr	Dexametasona 4 mg. comprimido.	
275	10000	Tub	DEXAMETASONA CREME 0.1 % -TUBO C/ 10 GR.TUBO	
276	100	Fr	DEXAMETASONA ELIXIR 0.5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA FRASCO	
277	250	Amp	DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML	
278	500	Amp	DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ ML - AMP. 2.5 ML	
279	100	Fr	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML FRASCO	
280	500	Amp	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+ DIPIRONA SODICA-SOL. INJ. AMP. 1 ML	
281	200	Fr	DEXAMETASONA+POLIMIXINA-B+NEOMICINA SUSP. OFT. FR CT-GTAS C/ 5ML FRASCO	
282	40000	cpr	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	
283	4000	Fr	DEXCLORFENIRAMINA-XAROPE - FRASCO 100 ML - 0.4 MG/ML	
284	200	Fr	DEXTRANA + HIPROMELOSE + GLICEROL - SOL. OFT. FRC. 15 ML.FRASCO	
285	100	Cx	DEXTROCETAMINA 50 MG/ ML - CX. C/ 5 FSC. DE 10 MLCAIXA	
286	2500	Cap	DIACEREINA 50 MGCAPSULA	
287	100000	cpr	DIAZEPAM 10 MGCOMPRIMIDO	
288	20000	cpr	DIAZEPAM 5 MGCOMPRIMIDO	
289	500	Amp	DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML	
290	3000	Cap	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MGCAPSULA	
291	100000	cpr	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MGCOMPRIMIDO	
292	1500	cpr	DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MGCOMPRIMIDO	
293	100000	cpr	Diclofenaco de sodio 50 MG -comprimido	
294	8000	Bis	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g - bisnaga 60g	
295	500	Tub	DICLOFENACO DIETILAMONIO TB. AEROSSOL C/ 85 ML(60G)TUBO	
296	1000	Amp	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG - AMP. 3 ML	
297	500	Fr	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15	



			MG/ML -C/ 20 MLFRASCO	
298	1000	Amp	Diclofenaco sodico Injet. 75 mg/ 3 ml - ampola.	
299	100	Fr	DICLOFENACO SODICO SOL.OFL. FRASCO CT-GTAS C/ 5 ML	
300	50	Cx	DIENOGESTE 2 MG - CX. C/ 28 COMPRIMIDOS	
301	3500	cpr	DIETILESTILBESTROL 1 MG COMPRIMIDO	
302	150	Amp	DIFINIDRAMINA INJET. 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	
303	50000	cpr	DIGOXINA 0.25 MGCOMPRIMIDO	
304	100	Fr	DIGOXINA ELIXIR PED. FCO. 60 ML C/ 0.05 MG/MLFRASCO	
305	25000	cpr	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	
306	2000	Cap	DILTIAZEN 120 MGCAPSULA	
307	2000	Fr	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 + 5 MG/ML - SOL. ORAL GTS. FRSCO C/ 20 ML	
308	250	Amp	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) - INJET. EV - 10 ML.AMPOLA	
309	150	Amp	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG - SOL. INJ - AMPOLA 1 ML	
310	3500	cpr	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
311	2000	cpr	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA - 500 + 5 + 10 MG	
312	200	Fr	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 500 MG+5 MG+10 MG/ 1.5 ML -SOLUCAO ORAL - FRC. 20 ML	
313	180000	cpr	DIPIRONA 500 MGCOMPRIMIDO	
314	1000	Amp	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML	
315	5000	Fr	DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	
316	5000	Fr	DIPIRONA SODICA GOTAS. - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML	
317	1000	Fr	DIPROPIONATO DE BLECOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG - PO P/INALACAO C/ 120 DOSES	
318	50	Cx	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250 MG - CX. C/ 70 CPS.COMPRIMIDO	
319	5000	cpr	DIVALPROATO DE SODIO 250 MGCOMPRIMIDO	
320	5000	cpr	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO	
321	5000	cpr	DIVALPROATO DE SODIO 500 MGCOMPRIMIDO	



322	5000	Cap	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG CAPSULA	
323	2000	cpr	DOMPERIDONA 10 MGCOMPRIMIDO	
324	5000	Fr	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 MLFRASCO	
325	5000	cpr	DONEPEZIL 10MG COMPRIMIDO	
326	1500	Amp	DOPAMINA-CLORIDRATO-SOL. INJ. AMP. DE 5MG/ML - C/ 10 ML	
327	500	Fr	DORZOLAMIDA (COLIRIO) - SOL. OFTALM. 2 % - 5 ML	
328	50000	cpr	Doxazosina (mesilato) 2 MG-comprimido	
329	80000	cpr	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MGCOMPRIMIDO	
330	1500	cpr	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MGCOMPRIMIDO	
331	6000	Cap	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MGCAPSULA	
332	6000	Cap	Duloxetina 60 mg-capsula	
333	1500	Cap	DUTASTERIDA 0.5 MGCAPSULA	
334	600000	cpr	ENALAPRIL 10 MGCOMPRIMIDO	
335	50000	cpr	ENALAPRIL 20 MGCOMPRIMIDO	
336	5000	cpr	ENALAPRIL 5 MGCOMPRIMIDO	
337	500	Amp	ENANTATO NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - SERINGA PRE-CARREGADA DE 1 ML	
338	1000	Amp	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGAS AMPOLA	
339	1000	Amp	ENOXAPARINA SODICA SOL. INJ. 60MG/ 0.6 ML AMPOLA	
340	1000	Amp	ENOXAPARINA SODICA SOL. INJET. 80MG/ 0.8 ML AMPOLA	
341	30	Fr	EFIFRACTAN 2% SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	
342	10000	cpr	ERITROMICINA 500 MGCOMPRIMIDO	
343	5000	Fr	ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 MLFRASCO	
344	10	Cx	ERLOTINIBE CLORIDRATO 150 MG CX. C/ 30 CPS.	
345	100	Bis	ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONA + SALICILATO DE -BISNAGA 30 GR	
346	25000	cpr	ESCITALOPRAM 10 MGCOMPRIMIDO	
347	30000	cpr	ESCITALOPRAM 15 MGCOMPRIMIDO	
348	250	Fr	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - FRASCO 15 ML	
349	3000	Fr	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - FRASCO C/ 20 ML	
350	500	Amp	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML	



351	50000	cpr	ESCOPOLAMINA 10 MGCOMPRIMIDO	
352	2000	Fr	ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 MLFRASCO	
353	2000	Amp	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ ML - 1 MLAMPOLA	
354	50000	cpr	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - 250 + 10 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
355	3000	cpr	ESOMEPRAZOL 20 MGCOMPRIMIDO	
356	4000	cpr	Esomeprazol 40 mg - comprimido	
357	5000	Cx	ESPINHEIRA SANTA - CAPSULAS C/ 380 MG DE EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA - CAIXA C/ 45 CAPSULAS	
358	5000	cpr	Espiramicina 500mg-comprimido	
359	10000	cpr	Espironolactona 100mg. comprimido.	
360	100000	cpr	ESPIRONOLACTONA 25 MGCOMPRIMIDO	
361	25000	cpr	ESPIRONOLACTONA 50 MGCOMPRIMIDO	
362	5000	cpr	ESTRADIOL + NORETISTERONA 2 MG + 1 MG COMPRIMIDO	
363	500	Cx	ESTRADIOL 25 MCG - CX. C/ 8 ADESIVOS TRANSDERMICOS	
364	500	Bis	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/GBISNAGA	
365	5000	Drg	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625 MGDRAGEAS	
366	48	Fr	ETANERCEPTE 50 MG FRASCO INJ	
367	8000	Cap	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAPSULA	
368	8000	Cap	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAPSULA	
369	8000	Cap	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MGCAPSULA	
370	100000	Drg	ETINILESTRADOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15 MGDRAGEAS	
371	30000	cpr	ETINILESTRADOL 0.035 MCG + ACETATO DE CIPROTERONA 2 MGCOMPRIMIDO	
372	6000	cpr	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	
373	1000	Cx	ETORICOXIB 90 MG - CX. C/ 7 CPS.	
374	1000	cpr	EVEROLIMO 0,5 MG COMPRIMIDO	
375	2000	cpr	EVEROLIMO 1,0 MG COMPRIMIDO	
376	1000	cpr	FAMOTIDINA COMPRIMIDOS 40 MGCOMPRIMIDO	
377	100000	cpr	FENITOINA 100 MGCOMPRIMIDO	
378	100	Amp	FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML	
379	100000	cpr	FENOBARBITAL 100 MGCOMPRIMIDO	
380	500	Fr	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRS. C/ 20 MLFRASCO	



381	100	Amp	FENOBARBITAL-SOL. INJET. 200MG (100 MG/ ML) - AMPOLA 2 ML	
382	3500	cpr	FENOFIBRATO 160 MGCOMPRIMIDO	
383	3500	cpr	FENOFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO	
384	3500	cpr	Fenofibrato 250 mg, comprimido	
385	1500	Fr	FENOTEROL + IPRATROPIO. BROMETO AEROSOL FRCO. 15 ML	
386	8000	Fr	FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 MLFRASCO	
387	6000	cpr	FEROMALTOSE - POLIVITAMINICO COMPRIM. 100 MGCOMPRIMIDO	
388	3000	Cx	FERRIPOLIMALTOSE+ACIDO FOLICO 100MG (FERRO III) + 0,35 MG ACIDO FOLICO - CAIXA C/30 COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	
389	300	Fr	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 15 ML	
390	5000	cpr	FEXOFENADINA - CLORIDRATO - 180 MGCOMPRIMIDO	
391	600	Fr	FEXOFENADINA (CLORIDRATO) 6 MG/ML - FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	
392	500	Bis	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+666U+10MG-BISNAGA 30 GR.	
393	500	Amp	FILGRASTIM 300 MCG/ML (30MU/ML) SOLUCAO INJ. 1 SERINGA SEGURANCA PREENCHIDA 0,5 ML IV/SC (2 A 8 C)AMPOLA	
394	10000	cpr	FINASTERIDA - COMP. 1 MGCOMPRIMIDO	
395	10000	cpr	Finasterida 5 mg comprimido.	
396	5000	Amp	FITOMENADIONA 10 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML AMPOLA	
397	15000	Cap	FLUCONAZOL 150 MGCAPSULA	
398	500	Cx	FLUMAZENIL 0.1 MG/ ML - CX. C/ 5 AMPOL. DE 5 ML	
399	80000	cpr	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MGCOMPRIMIDO	
400	15000	cpr	FLUNITRAZEPAM 1 MGCOMPRIMIDO	
401	500	Fr	FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML+POLIMIXINA-B 10.000 UI M/L+NEOMICINA 3,5 MG/ML+LIDOCAINA 20 MG/ML-SOL.OTOL.FCO CT-GTS C/ 5MLFRASCO	
402	400000	Cap	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MGCAPSULA	
403	250	Fr	FLUOXETINA CLORI. 20 MG/ML GOTAS - 20 MLFRASCO	
404	5000	cpr	FLURAZEPAM 30 MGCOMPRIMIDO	



405	1000	Fr	FLUTICASONA - PROPIONATO - 250 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL SPRAY C/ 60 DOSESFRASCO
406	500	Fr	FLUTICASONA - PROPIONATO - 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL SPRAY C/ 120 DOSESFRASCO
407	1000	Fr	FLUTICASONA (FUROATO) 27.5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSESFRASCO
408	1000	Cx	formoterol+ budesonida 12+400MCG PO p/inalação-caixa c/ 60 caps.+inalador caixa
409	1000	Fr	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 SPRAYFRASCO
410	1000	Fr	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 +100 SPRAYFRASCO
411	1000	Cx	FORMOTEROL + BUDESONIDA PO P/ INALACAO 12 + 200 MCG - CAIXA C/ 60 CAPS
412	1000	Tub	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/ INALACAO 6 MCG + 100 MCG C/60 DOSES EM TURBOHALER TUBO
413	6000	Cap	FORMOTEROL-PO P/INALACAO 12 MCGCAPSULA
414	600	Amp	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + ACETATO DE DEXAMETASONA - SUSP. INJET. AMP. 2 ML
415	800	Amp	Furosemida 10 mg/ml, 2 ml, ampola.
416	400000	cpr	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
417	18000	Cap	GABAPENTINA 300 MGCAPSULA
418	15000	Cap	GABAPENTINA 400 MGCAPSULA
419	10000	cpr	GABAPENTINA 600 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO
420	8000	Cap	GALANTAMINA BRD LP 16 MG CAPSULA
421	8000	Cap	GALANTAMINA BRD LP 24 MG CAPSULA
422	8000	Cap	GALANTAMINA BRD LP 8 MGCAPSULA
423	98000	cpr	GENFIBROZILA 600 MGCOMPRIMIDO
424	10000	cpr	GENFIBROZILA 900 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO
425	200	Amp	GENTAMICINA - SOL. INJET. 80 MG - C/ 2 MLAMPOLA
426	100	Amp	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 MLAMPOLA
427	400	Fr	GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA.- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML
428	200	ctl	GESTODENO + ETINILESTRADIOL - 0.075 MG + 0.02 MG - CARTELA C/ 21 DRAGEAS



			CARTELA	
429	300	Cx	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 60 + 15 MCG - CX. C/ 24 CPS.	
430	5000	cpr	GINKGO-BILOBA 80 MGCOMPRIMIDO	
431	380000	cpr	GLIBENCLAMIDA 5 MGCOMPRIMIDO	
432	1000	un	GLICERINA - SUPOSITORIO (ADULTO)UNIDADE	
433	1000	un	GLICERINA SUPOSITORIO - INFANTILUNIDADE	
434	15000	cpr	GLICLAZIDA 30 MGCOMPRIMIDO	
435	15000	Cap	GLICLAZIDA 60 MGCAPSULA	
436	200	Cx	GLICOPIRRONIO 50 MCG CX. C/ 30 CAPSULAS PO P/INALACAO + INALADOR	
437	200000	Cap	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO) 500 + 400 MGCAPSULA	
438	10000	env	GLICOSAMINA (SULFATO) 1.5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1.2 G - POENVELOPE	
439	280	Amp	GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 MLAMPOLA	
440	10000	cpr	GLIMEPIRIDA 2 MGCOMPRIMIDO	
441	8000	cpr	GLIMEPIRIDA 4 MGCOMPRIMIDO	
442	24	Amp	GOLIMUMABE 50MG SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	
443	100	Fr	GUACO (MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML) - XAROPE 120 MLFRASCO	
444	500	Fr	HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/MLFRASCO	
445	200000	cpr	HALOPERIDOL 1 MGCOMPRIMIDO	
446	200	Amp	Haloperidol 5 mg/ml - sol. injet.- amp. 1ml - ampola	
447	200000	cpr	HALOPERIDOL 5 MGCOMPRIMIDO	
448	5000	Amp	HALOPERIDOL DECANOATO - SOL. INJET. 1 ML - 50 MG/MLAMPOLA	
449	1000	cpr	HARPAGOPHYTUM 400 MG COMPRIMIDO	
450	500	Fr	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 MLFRASCO	
451	1000	Fr	HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML)FRASCO	
452	1000	Amp	HEPARINA 5000 UI/ 0.25 ML (SUB CUTANEA)AMPOLA	
453	1000	Fr	HEPARINA 5000 UI/ML - I.V. / S.C - FRASCO C/ 5 ML	
454	1200	Cap	HIDOXIUREIA/HIDROXICARBAMIDA 500 MG	
455	80000	cpr	hidralazina - cloridrato 25 mg – comprimido	
456	500000	cpr	Hydroclorotiazida 25mg comprimido	
457	50000	cpr	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MGCOMPRIMIDO	



458	500	Bis	Hidrocortisona pomada 1% bisnaga 15gr	
459	500	Fr	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 MLFRASCO	
460	2000	Fr	HIDROCORTISONA 100 MGFRASCO	
461	5000	Fr	hidrocortisona 500 mg - frasco	
462	30000	cpr	Hidroxicloroquina 400mg (sulfato) comprimido.	
463	500	Fr	HIDROXIDO ALUMIN.+MAGNESIO SUSP. ORAL 35.6+37 MG - 150 MLFRASCO	
464	500	Fr	HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 MLFRASCO	
465	5000	Fr	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 MLFRASCO	
466	500	cpr	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEISCOMPRIMIDO	
467	5000	Fr	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37 MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML- SOLUCAO ORAL FR. 240 MLFRASCO	
468	1000	Amp	HIDROXIDO DE FERRO III SOL.INJ. 100MG FE III (SACARATO) -EV - 5 MLAMPOLA	
469	500	Fr	HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL FRSC. C/ 120 MLFRASCO	
470	500	Fr	HIDROXIQUINOLINA 0.4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML	
471	500	Fr	HIDROXIZINA - SOL. ORAL - FRSCO C/ 120 ML - 2 MG/MLFRASCO	
472	5000	cpr	HIDROXIZINE 25 MGCOMPRIMIDO	
473	300	Amp	Hilano G - F 20, 2 mg/ml, ampola 6 ml.	
474	300	Fr	HIPROMELOSE + DEXTRANA - SOL OFTAL. FR CONTA GOTAS C/ 15 MLFRASCO	
475	500	Fr	HIPROMELOSE 0.5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 10 ML FRASCO	
476	200000	cpr	IBUPROFENO 300 MGCOMPRIMIDO	
477	10000	cpr	IBUPROFENO 600 MGCOMPRIMIDO	
478	5000	Fr	IBUPROFENO GTS. 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 MLFRASCO	
479	10000	Fr	IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML. C/ 50 MG/MLFRASCO	
480	2000	Cap	IMATINIBE (MESILATO) 100 MGCAPSULA	
481	3000	cpr	IMATINIBE (MESILATO) 400 MGCOMPRIMIDO	
482	150000	Drg	Imipramina 25 mg, drageas.	



483	100	Amp	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI TETANICA SOL. INJET. 250 UI/ML - 1 MLAMPOLA	
484	200	Cx	INDACATEROL (MALEATO) 150 MCG - CAPSULAS P/INALACAO +INALADOR - CX. C/30 CAPSULAS + INALADOR CAIXA	
485	250	Cx	INDACATEROL (MALEATO) 300 MCG - CAPSULAS P/INALCAO + INALADOR - CX. C/30 CAPSULAS + INALADOR CAIXA	
486	300	Cx	INDACATEROL(MALEATO) 110 MCG + GLICOPIRRONEO (BROMETO) 50 MCG CAPSULAS P/INALACAO + INALADOR - CAIXA C/30 CAPS.+INALADOR CAIXA	
487	1000	Drg	INDAPAMIDA 1.5 MGDRAGEAS	
488	72	Fr	INFLIXIMABE 10MG/ML INJ FRASCO COM 10 ML	
489	300	Amp	INSULINA APIDRA SOLO STAR 3 MLAMPOLA	
490	500	Fr	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 10 MLFRASCO	
491	1000	Fr	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 3 MLFRASCO	
492	1000	Fr	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 MLFRASCO	
493	500	Fr	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRSC. 10 MLFRASCO	
494	600	Amp	INSULINA HUMALOG LISPRO - FRASCO 10 MLAMPOLA	
495	300	Amp	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML REFIL 3 ML AMPOLA	
496	300	Amp	INSULINA HUMANA NOVOLIN N PENFIL 100 UI/ML -CARPULES 3 MLAMPOLA	
497	200	Amp	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ ML - FRASCO 10 MLAMPOLA	
498	300	Amp	INSULINA LANTUS SOLO STAR 3 MLAMPOLA	
499	300	Fr	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100 UI/ML - 3 MLFRASCO	
500	100	Fr	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ ML P/ CANETA - REFIL 3 ML FRASCO	
501	350	Fr	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	
502	100	Fr	IODETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO C/ 100 MLFRASCO	
503	5000	Fr	IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0.25 MG P/ML - FRASCO 20 MLFRASCO	
504	1000	Cap	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MGCAPSULA	
505	600	cpr	ISONIAZIDA 100 MGCOMPRIMIDO	



506	100000	cpr	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MGCOMPRIMIDO	
507	5000	cpr	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MGCOMPRIMIDO	
508	5000	cpr	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 50 MGCOMPRIMIDO	
509	30000	cpr	ISOSSORBIDA . DINITRATO SL- 5 MGCOMPRIMIDO	
510	38000	cpr	ISOSSORBIDA. DINITRATO 10 MGCOMPRIMIDO	
511	25000	Cap	ITRACONAZOL 100 MGCAPSULA	
512	10000	cpr	IVERMECTINA 6 MGCOMPRIMIDO	
513	3000	Fr	LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML FRASCO	
514	22000	cpr	LAMOTRIGINA 100 MGCOMPRIMIDO	
515	15000	cpr	Lamotrigina 25 mg. comprimido.	
516	10000	cpr	LAMOTRIGINA 50 MGCOMPRIMIDO	
517	10000	Cap	LANSOPRAZOL 15 MGCAPSULA	
518	15000	cpr	LANSOPRAZOL 30 MGCOMPRIMIDO	
519	200	Fr	LATANOPROSTA + MALEATO TIMOLOL - SOL. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/ 2.5 MLFRASCO	
520	15000	cpr	leflunomida 20 mg - comprimido	
521	100	Cx	LEUPROLIDA - ACETATO 7.5 MG CX. C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE 1 SERIGA E 2 AGULHASCAIXA	
522	100	Cx	LEUPROLIDA - ACETATO CX. C/ 1 FRASCO COM 11.25 MG. 1 AMP. DE DILUENTE C/ 2.0 ML 1 SERINGA E 2 AGULHASCAIXA	
523	5000	cpr	LEVANLODIPINO - BESILATO 2.5 MGCOMPRIMIDO	
524	3000	cpr	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	
525	100000	cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MGCOMPRIMIDO	
526	1000	Cap	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB. LENTACAPSULA	
527	1000	cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 COMPRIMIDO DISPERCIVELCOMPRIMIDO	
528	1000	cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG - COMPR. BIRRHURADOS COMPR.	
529	1000	cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG - DUPLA LIBERACAO (IMEDIATA E PROLONGADA) COMPRIMIDO	
530	100000	cpr	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MGCOMPRIMIDO	
531	1500	Fr	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE -	



			FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA FRASCO	
532	200	Amp	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL. INJET. BOLSA 100 MLBOLSA	
533	15000	cpr	LEVOFLOXACINO 500 MGCOMPRIMIDO	
534	5000	cpr	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	
535	500	Fr	Levomepromazina (maleato) sol. oral 4% - 20 ml frasco.	
536	80000	cpr	LEVOMEPRIMAZINA 100 MGCOMPRIMIDO	
537	50000	cpr	LEVOMEPRIMAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	
538	500	cpr	LEVONOGESTREL 0.75 MGCOMPRIMIDO	
539	500	cpr	LEVONOGESTREL 1.5 MGCOMPRIMIDO	
540	100000	cpr	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCGCOMPRIMIDO	
541	100000	cpr	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCGCOMPRIMIDO	
542	100000	cpr	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCGCOMPRIMIDO	
543	150000	cpr	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCGCOMPRIMIDO	
544	100000	cpr	Levotiroxina sodica 50 mcg - comprimido	
545	100000	cpr	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCGCOMPRIMIDO	
546	50	Fr	LIDOCAINA - SOL. INJ 2% S/VASOC. - C/ 20 ML -ESTERIL FFRASCO	
547	50	Fr	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML FRASCO	
548	300	Bis	LIDOCAINA GELEIA 2 % - BISNGA. 30 GR.	
549	5000	cpr	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	
550	3000	Cap	LISDEXANFETAMINA 30 MG CÁPSULA	
551	2500	cpr	LISINA. CLONIXINATO 125 MGCOMPRIMIDO	
552	2000	cpr	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MGCOMPRIMIDO	
553	10000	cpr	LISINOPRIL 20 MG.COMPRIMIDO	
554	5000	cpr	LOPERAMIDA (CLORIDRATO) - 2 MGCOMPRIMIDO	
555	25000	cpr	LORATADINA 10 MGCOMPRIMIDO	
556	10000	Fr	LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 MLFRASCO	
557	10000	cpr	LORAZEPAN 2 MGCOMPRIMIDO	
558	1000	cpr	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MGCOMPRIMIDO	
559	1000	cpr	LOSARTAN POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12.5 MG COMPR.COMPRIMIDO	
560	5000	cpr	LOSARTAN POTASSICO 100 MGCOMPRIMIDO	



561	1200000	cpr	LOSARTAN POTASSICO 50 MGCOMPRIMIDO	
562	2000	cpr	LUTEINA + ZEAXANTINA 5 MGCOMPRIMIDO	
563	2000	Cap	LUTEINA ENRIQUECIDA C/VITAMINAS C - E - SELENIO E CINCO CAPSULA	
564	3000	sch	Macrogol 3350 + Bicarbonato Sódico + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g- sachê.	
565	3000	cpr	MALEATO DE FLUVOXAMINA - 50 MG COMPRIMIDO	
566	3000	cpr	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MGCOMPRIMIDO	
567	1000	Fr	MANITOL - FRASCO 250ML FRASCO	
568	1500	cpr	MEBENDAZOL 100 MGCOMPRIMIDO	
569	1000	Fr	MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30MLFRASCO	
570	500	cpr	MEBENDAZOL 500 MGCOMPRIMIDO	
571	2000	cpr	MECLIZINA 25 MGCOMPRIMIDO	
572	1000	cpr	MEDROXIPROGESTERONA 10 MGCOMPRIMIDO	
573	100	un	Ampicilina 500mg cápsula	
574	850	Fr	MEDROXIPROGESTERONA-ACETATO-FRSCO AMP. 1 ML(150 MG/ML) FRASCO	
575	5000	cpr	MELOXICAM 15 MGCOMPRIMIDO	
576	5000	cpr	MELOXICAN - 7.5 MGCOMPRIMIDO	
577	5000	cpr	MEMANTIN, CLOR. 10 MG COMPRIMIDO	
578	10000	Cx	MESALASINA 400 MGCOMPRIMIDO	
579	10000	Cx	MESALASINA 800 MGCOMPRIMIDO, caixa com 30 cp	
580	5000	sup	MESALAZINA 1 G (SUPOSITÓRIO)	
581	5000	sup	MESALAZINA 500 MG - SUPOSITORIO USO RETALSUPOSITORIO	
582	50000	cpr	metadona 5 mg (cloridrato)- comprimido	
583	100000	cpr	METFORMINA 1000 MG (1 G)COMPRIMIDO	
584	500000	cpr	METFORMINA 500 MGCOMPRIMIDO	
585	850000	cpr	METFORMINA 850 MGCOMPRIMIDO	
586	100000	cpr	Metildopa 250 mg. comprimido.	
587	100000	cpr	Metildopa 500 mg. comprimido.	
588	18000	cpr	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MGCOMPRIMIDO	
589	1000	Cap	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADACAPSULA	
590	1500	cpr	METILFENIDATO,CLOR. (LA) 30 MG COMPRIMIDO	
591	30000	cpr	METOCLOPRAMIDA 10 MGCOMPRIMIDO	
592	2000	Fr	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML -	



			FRSCO 10 MLFRASCO	
593	2000	Amp	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 MLAMPOLA	
594	80000	cpr	METOPROLOL - SUCCINATO -100 MGCOMPRIMIDO	
595	80000	cpr	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MGCOMPRIMIDO	
596	50000	cpr	Metoprolol, succinato 50mg comprimido	
597	400000	cpr	METOPROLOL - TARTARATO 100 MGCOMPRIMIDO	
598	15	Amp	METOPROLOL -TARTARATO- INJET. 1MG/ML - 5 ML AMPOLA	
599	10000	cpr	METOTREXATO 2.5 MGCOMPRIMIDO	
600	500	Fr	METOTREXATO 25 MG/ML INJ 2 ML	
601	10000	cpr	METRONIDAZOL 250 MGCOMPRIMIDO	
602	21000	cpr	Metronidazol, 400mg comprimido	
603	1000	Bis	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G - BISNAGA C/ 50 GBISNAGA	
604	1000	Tub	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - TUBO 40 GR. - 500 MG/5 G. + APLICADO RTUBO	
605	800	Fr	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4 %- FCO. 100 ML - 40 MG/MLFRASCO	
606	200	Bis	METRONIDOZOL 500MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCONIO - CREME VAGINAL C/50 G.BISNAGA	
607	1000	cpr	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG COMPRIMIDO	
608	10000	cpr	MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG COMPRIMIDO	
609	500	Fr	MICONAZOL - LOCAO CREMOSA 20 MG P/GRAMA FRSC. C/ 30 GRFRASCO	
610	600	Tub	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR TUBO	
611	100	Amp	MIDAZOLAM- INJETAVEL 5MG (1MG/ML) - 5 MLAMPOLA	
612	50000	cpr	MIDAZOLAM(MALEATO) 15 MGCOMPRIMIDO	
613	10000	cpr	MIRTAZAPINA 30 MGCOMPRIMIDO	
614	5000	cpr	MIRTAZAPINA 45 MGCOMPRIMIDO	
615	300	Cx	MOMETASONA - FUROATO - 200 MCG - CX C/30 CAPS. + INALADOR CAIXA	
616	300	Cx	MOMETASONA- FUROATO - 400 MCG -CX C/ 30 CAPS. + INALADORCAIXA	
617	10000	cpr	MONTELUCASTE (SODICO) COMPR.. MASTIG. 10 MG	
618	5000	cpr	MONTELUCASTE (SODICO) COMPR..	



			MASTIG. 5 MG COMPRIMIDO	
619	100	Amp	MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ MLAMPOLA	
620	800	Fr	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 MLFRASCO	
621	2000	cpr	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	
622	300	cpr	MOXIFLOXACINO 400 MGCOMPRIMIDO	
623	15	Amp	MOXIFLOXACINO I.V. 400 MG - BOLSA 250 ML.BOLSA	
624	100	Bis	MUPIROCINA CREME 20 MG/G - BISNAGA 15 GR.BISNAGA	
625	200	Cx	N-ACETILCISTEINA - 600MG -CAIXA C/ 16 COMPR. EFERVECENTESCAIXA	
626	100	Fr	NAFAZOLINA + FENIRAMINA-SOL. OFTL.- FCO. CTA. GTS. 15 ML - 0.25 + 3 MG P/MLFRASCO	
627	100	Cx	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO CAIXA C/ 20 CPS.CAIXA	
628	1000	Cap	NAPROXENO 250 MGCAPSULA	
629	1000	Cap	NAPROXENO 500 MGCAPSULA	
630	1000	cpr	NEBIVOLOL 5 MGCOMPRIMIDO	
631	5000	Tub	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA - 10 GRTUBO	
632	10000	cpr	NIFEDIPINO 10 MGCOMPRIMIDO	
633	25000	Cap	NIFEDIPINO 20 MGCAPSULA	
634	15000	cpr	Nifedipino retard 20 MG-comprimido	
635	200	Fr	NIMESULIDA - SUSP ORAL GOTAS FRSC C/ 15 ML - 50MG/ML FRASCO	
636	300000	cpr	NIMESULIDA 100 MGCOMPRIMIDO	
637	1000	Bis	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA DERMATOLOGICA 60 GR.BISNAGA	
638	1600	Tub	NISTATINA 250000 UI CREME VAGINAL TUBO COM 60 G + APLICADOR	
639	300	Fr	NISTATINA SUSP. ORAL FRSCO. 30 ML - 100.000 UI/MLFRASCO	
640	10	Fr	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 MLFRASCO	
641	1000	cpr	NITRENDIPINO 10 MGCOMPRIMIDO	
642	1000	cpr	NITRENDIPINO 20 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
643	25000	Cap	NITROFURANTOINA 100 MGCAPSULA	
644	1000	Cap	NORETISTERONA 0.35 MGCAPSULA	
645	50000	cpr	NORFLOXACINO 400 MGCOMPRIMIDO	
646	2000	Cap	NORTRIPTILINA - 50 MGCAPSULA	
647	1000	Cap	NORTRIPTILINA 10 MGCAPSULA	



648	5000	cpr	NORTRIPTILINA 25 MGCOMPRIMIDO	
649	5000	cpr	NORTRIPTILINA 75 MGCOMPRIMIDO	
650	150	Fr	OFLOXACINO 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 MLFRASCO	
651	20000	cpr	OLANZAPINA 10 MGCOMPRIMIDO	
652	5000	cpr	OLANZAPINA 2.5 MGCOMPRIMIDO	
653	15000	cpr	OLANZAPINA 5MGCOMPRIMIDO	
654	800	Fr	Oleo Mineral 100 ML- Frasco	
655	200	Fr	OLOPATADINA - SOL. OFT. FCO. CONTAGTS. C/ 5 MLFRASCO	
656	10	Fr	OMALIZUMABE 150 MG SOL. INJ. FRASCO AMPOLA + DILUENTE FRASCO	
657	50	Fr	OMEPRAZOL - PO LIOF. INJ. FRSC. AMP. 40 MG/ML + DILUENTE - FRC. AMP. 10 MLFRASCO	
658	800000	Cap	OMEPRAZOL 20 MGCAPSULA	
659	1000	cpr	OMEPRAZOL MAGNESICO 10.3 MGCOMPRIMIDO	
660	5000	cpr	ondansetrona cloridrato-4mg-comprimido	
661	5000	cpr	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MGCOMPRIMIDO	
662	5000	cpr	OXCARBAMAZEPINA 300 MGCOMPRIMIDO	
663	10000	cpr	OXCARBAMAZEPINA 600 MGCOMPRIMIDO	
664	600	Fr	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % - 100 MLFRASCO	
665	8000	cpr	OXIBUTININA 5 MGCOMPRIMIDO	
666	100	Cx	PALIPERIDONA 6 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOSCAIXA	
667	30	Amp	PALIPERIDONA,PALMITATO 150 MG INJ SERINGA COM 1,5 ,ML	
668	10	Cx	PALIVIZUMABE 100 MG- CAIXA C/ 1 FRASCO-AMPOLA P/DOSE UNICACAIXA	
669	1000	Cap	PANCREATINA 10.000 CAPSULA	
670	2000	Cap	PANCREATINA 25.000 CAPSULA	
671	5000	cpr	PANTOPRAZOL 20 MGCOMPRIMIDO	
672	5000	cpr	PANTOPRAZOL 40 MGCOMPRIMIDO	
673	100000	cpr	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MGCOMPRIMIDO	
674	500000	cpr	PARACETAMOL 500 MGCOMPRIMIDO	
675	250000	cpr	PARACETAMOL 750 MGCOMPRIMIDO	
676	8000	Fr	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 MLFRASCO	
677	50	Cx	PARICALCITOL 5 MG/ML - CAIXA C/ 5 AMPOLAS CAIXA	



678	40000	cpr	PAROXETINA 15 MGCOMPRIMIDO	
679	15000	cpr	Paroxetina 20mg, comprimido	
680	500	Fr	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR.FRASCO	
681	50	Fr	PEMETREXEDE DISSODICO 100 MG FRASCO AMPOLA	
682	50	Fr	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG FRASCO AMPOLA	
683	3000	Fr	Penicil. G. Benzatina 600000 UI C/ DIL - frasco	
684	5000	Fr	PENICIL. G.BENZATINA 1200000 UI C/DIL FRASCO+AMP.FRASCO	
685	500	Fr	PERICIAZINA - SOL. ORAL A 1% -FCO. 20 ML C/ 0.01 G/ML FRASCO	
686	1500	Fr	PERMETRINA 1 % LOCAO - C/ 60 MLFRASCO	
687	500	Fr	permetrina 5% - loção c/ 60 ml - frasco	
688	100	Amp	PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 MLAMPOLA	
689	100	Fr	PILOCARPINA SOL. OFT. 2 % FCO. CONTA- GTS. C/ 10 ML FRASCO	
690	1000	cpr	PINAVERIO - BROMETO 100 MGCOMPRIMIDO	
691	5000	cpr	PIOGLITAZONA 30 MGCOMPRIMIDO	
692	5000	cpr	PIOGLITAZONA 45 MGCOMPRIMIDO	
693	5000	cpr	PIRACETAM 800 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
694	3000	cpr	PIRIDOSTIGMINA 60 MGCOMPRIMIDO	
695	10000	cpr	PIRIMETAMINA 25 MGCOMPRIMIDO	
696	5000	cpr	PIROXICAM 20 MGCOMPRIMIDO	
697	1000	env	PLANTAGO OVATAENVELOPE	
698	200	Fr	POLIVITAMINICO A(3.000 UI) + D(900 UI) GOTAS FRASCO C/ 20 MLFRASCO	
699	100000	cpr	POLIVITAMINICO DE A A ZINCOCOMPRIMIDO	
700	2000	cpr	PRAMIPEXOL 0.125 MCGCOMPRIMIDO	
701	3000	cpr	PRAMIPEXOL 0.25 MCGCOMPRIMIDO	
702	4000	cpr	PRAMIPEXOL 1 MGCOMPRIMIDO	
703	10000	cpr	PRAVASTATINA 20MGCOMPRIMIDO	
704	200	cpr	PREDNISOLONA (ACETATO) - SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML FRASCO	
705	5000	Fr	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML- FRASCO C/ 100 MLFRASCO	
706	2500	Fr	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 MLFRASCO	
707	100000	cpr	PREDNISONA 20 MGCOMPRIMIDO	
708	100000	cpr	PREDNISONA 5 MG	



			(SULCADO)COMPRIMIDO	
709	5000	Cap	PREGABALINA 150 MGCAPSULA	
710	5000	Cap	PREGABALINA 50 MG CAPSULA	
711	8000	Cap	PREGABALINA 75 MGCAPSULA	
712	10000	cpr	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO	
713	2500	Amp	PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML	
714	200000	cpr	PROMETAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	
715	50000	cpr	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	
716	50000	cpr	PROPATILNITRATO 10 MGCOMPRIMIDO	
717	5000	cpr	PROPILTUIURACILA 100 MGCOMPRIMIDO	
718	300000	cpr	PROPRANOLOL 40 MGCOMPRIMIDO	
719	40000	cpr	PROPRANOLOL 80 MGCOMPRIMIDO	
720	50	Fr	PROTETOR LABIAL FPS 60/FPUVA 20 FRASCO	
721	600	Fr	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FRASCO 120 MLFRASCO	
722	50	Fr	PROXIMETACAINA SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML/ 0.005 G P/ MLFRASCO	
723	100	cpr	PURINETHOL 50 MG (MERCAPTOPURINA) COMPRIMIDO	
724	10000	cpr	QUETIAPINA 100 MGCOMPRIMIDO	
725	10000	cpr	QUETIAPINA 200MGCOMPRIMIDO	
726	10000	Cx	Quetiapina 25 mg - comprimido	
727	1200	cpr	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO	
728	1000	cpr	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	
729	1000	cpr	RABEPRAZOL 20 MGCOMPRIMIDO	
730	2000	cpr	RAMIPRIL 5 MGCOMPRIMIDO	
731	30	Amp	RANIBIZUMABE 10 ML/ML FRASC COM AMPOLA COM 0,23 DE SOLUÇÃO	
732	500	Fr	RANITIDINA - LIQ. 15 MG/ML - FR C/ 120 MLFRASCO	
733	5000	cpr	RANITIDINA 150 MGCOMPRIMIDO	
734	100	Amp	RANITIDINA INJ. 25 MG/ML - 2 MLAMPOLA	
735	200	Fr	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 UI/ML + 2.200 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 MLFRASCO	
736	200	Fr	RETINOL 3000 UI + COLECALCIFEROL 800 UI (VITAMINA A + D) GTS. FRASCO 10 MLFRASCO	
737	8000	Fr	RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/MLFRASCO	
738	5000	cpr	RILUZOL 50 MG COMPRIMIDO	
739	100000	cpr	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	
740	150000	cpr	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	
741	20000	cpr	RISPERIDONA 3 MGCOMPRIMIDO	



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

742	30000	cpr	RIVAROXABANA 10 MGCOMPRIMIDO	
743	40000	cpr	RIVAROXABANA 15 MGCOMPRIMIDO	
744	50000	cpr	RIVAROXABANA 20 MGCOMPRIMIDO	
745	500	Cap	RIVASTIGMINA CAPS. GEL/DURA 1.5 MGCAPSULA	
746	5000	Cap	RIVASTIGMINA CAPS. GEL/DURA 4.5 MGCAPSULA	
747	1000	Cap	RIVASTIGMINA CAPSULA GEL/DURA 3 MGCAPSULA	
748	5000	Cap	RIVASTIGMINA CAPSULA GEL/DURA 6 MGCAPSULA	
749	50	Cx	RIVASTIGMINA PATCH 10 - 18MG - 9.5MG/24H - CX C/30 ADESIVOSCAIXA	
750	1000	un	RIVASTIGMINA PATCH 5 - 9MG - 4,6MG/24H ADESIVO UNIDADE	
751	15000	cpr	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MGCOMPRIMIDO	
752	30000	cpr	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MGCOMPRIMIDO	
753	5000	env	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27.9 GR.ENVELOPE ,	
754	10000	Fr	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES FRASCOFRASCO	
755	500	Fr	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 MLFRASCO	
756	200	cpr	SALBUTAMOL 2 MGCOMPRIMIDO	
757	500	Fr	SALBUTAMOL SOL ORAL 2 MG/5 ML - C/ 120 MLFRASCO	
758	25	Cx	SAXAGLIPTINA 5 MG - CX. C/ 28 CPS.CAIXA	
759	2000	cpr	SECNIDAZOL 1000 MGCOMPRIMIDO	
760	10	Amp	SECUQUINUMABE 150 MG/ML - 1 ML C/ 1 CANETA (2 A 8) SERINGASERINGA	
761	500	un	Mola Dianteira - 3ª folha	
762	5000	cpr	SERTRALINA (CLORIDRATO) 25 MGCOMPRIMIDO	
763	5000	cpr	SERTRALINA 100 MGCOMPRIMIDO	
764	800000	cpr	SERTRALINA 50 MGCOMPRIMIDO	
765	1800	cpr	SEVELAMER 800 MG COMPRIMIDO	
766	1000	cpr	SILDENAFIL 100 MGCOMPRIMIDO	
767	5000	cpr	SILDENAFIL 25 MGCOMPRIMIDO	
768	2000	cpr	SILDENAFIL 50 MG.COMPRIMIDO	
769	1000	Fr	SIMETICONA - EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ML	
770	5000	cpr	SIMETICONA 40 MGCOMPRIMIDO	



771	10000	cpr	SINVASTATINA 10 MGCOMPRIMIDO	
772	1000000	cpr	Sinvastatina 20mg, comprimido	
773	5000	cpr	SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO	
774	2000	cpr	SIROLIMO 1 MG COMPRIMIDO	
775	100	Cx	SITAGLIPTINA - FOSFATO - 50 MG - CX. C/ 28 CPS.CAIXA	
776	100	Cx	SITAGLIPTINA - FOSFATO 100 MG - CX C/ 28 CPS.CAIXA	
777	1500	cpr	SOLIFENACINA -SUCCINATO 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	
778	360	Amp	SOMATROPINA 12UI(EQ. 4MG) (INJ-FA)	
779	560	Amp	SOMATROPINA 4UI(EQ.1,33MG) (INJ-FA) 1ML	
780	1600	cpr	SOTALOL (CLORIDRATO) - 160 MGCOMPRIMIDO	
781	1600	cpr	SOTALOL (CLORIDRATO) 120 MGCOMPRIMIDO	
782	100	Cx	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - CX. C/14 COMP. LIB. CONT.CAIXA	
783	100	Cx	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - CX. C/28 COMP. LIB. CONT.CAIXA	
784	5000	Fr	SULFA + TRIMETOPRINA 200 + 40 MG - SUSP. ORAL - FRASCO 100 MLFRASCO	
785	5000	Fr	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML	
786	50000	cpr	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MGCOMPRIMIDO	
787	10000	cpr	SULFA + TRIMETROPINA 800 + 160 MG COMPRIMIDO	
788	10000	cpr	SULFADIAZINA 500 MGCOMPRIMIDO	
789	5000	Bis	SULFADIAZINA DE PRATA -10 MG/G - BISNAGA C/ 30 GRBISNAGA	
790	20000	cpr	SULFASALAZINA 500 MG COMPRIMIDO	
791	1000	cpr	SULFATO FERROSO 109 MG COMPRIMIDO	
792	5000	Fr	SULFATO FERROSO - XAROPE - FRASCO 100 ML FRASCOFRASCO	
793	80000	cpr	SULFATO FERROSO 40 MG FE ELEMENTARCOMPRIMIDO	
794	5000	Fr	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG FE/ML - 30 MLFRASCO	
795	20000	Cap	SULPIRIDA 50 MGCAPSULA	
796	20	Bis	TACROLIMO - 0.1 % POMAGA DERMATOLOGICA 10 GRBISNAGA	



797	3000	Cap	TACROLIMO 1 MG BLISTER C/ 100 CPS.BLISTER	
798	500	cpr	TADALAFILA 20 MG COMPRIMIDOCOMPRIMIDO	
799	5000	Cap	TANSULOSINA 0.4 MGCAPSULA	
800	5000	cpr	TELMISARTAN - 40 MGCOMPRIMIDO	
801	5000	cpr	TELMISARTAN 80 MGCOMPRIMIDO	
802	5	Fr	TEMOZOLAMIDA 100 MG CAPS. GEL DURA - FRASCO DE VIDRO C/ 5 CAPS.FRASCO	
803	100	Fr	TENOXICAN 40 MG INJET. FRSC. + DILUENTEFRASCO	
804	5000	Cap	TEOFILINA 100 MG -CAPSULA	
805	10000	cpr	TEOFILINA 200 MGCOMPRIMIDO	
806	100	Amp	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CANETA COM 2,4 ML	
807	200	Fr	TETRACAINA .CLORIDRATO + FENILEFRINA. CLORIDRATO -SOL. OFT. O.1 % - 10 MLFRASCO	
808	2000	Cap	TETRACICLINA 500 MGCAPSULA	
809	5000	cpr	TIAMAZOL 10 MGCOMPRIMIDO	
810	3000	cpr	TIAMAZOL 5 MGCOMPRIMIDO	
811	20000	cpr	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MGCOMPRIMIDO	
812	100	Cx	TIBOLONA 1.25 MG - CAIXA C/ 28 CPS.CAIXA	
813	1500	cpr	TIBOLONA COMPR. 2.5 MGCOMPRIMIDO	
814	100	Cx	TICAGRELOR 90 MG - CAIXA C/60 COMPR.CAIXA	
815	10000	cpr	TICLOPIDINA 250 MGCOMPRIMIDO	
816	50	Cx	TIMODULINA 80 MG - CAIXA C/ 20 CAPSULASCAIXA	
817	800	Fr	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0.5 %FRASCO	
818	200	Fr	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GTS. C/ 5 ML A 0.25 %FRASCO	
819	100	Cx	TINIDAZOL + MICONAZOL 30 + 20 MG/G - CREME VAGINAL CX C/ 40 GR. + 7 APLICADORESCAIXA	
820	1000	Drg	TIORIDAZINA 100 MGDORAGEAS	
821	500	Drg	TIORIDAZINA 25 MGDORAGEAS	
822	500	Drg	TIORIDAZINA 50 MGDORAGEAS	
823	600	Fr	TIOTROPIO 2.5 MCG/DOSE + INALADOR - FR. C/ 4 MLFRASCO	
824	100	Fr	TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 MLFRASCO	
825	5000	cpr	TOCOFEROL - (VITAMINA E 400 UI	



)COMPRIMIDO	
826	500	cpr	TOFACITINIBE, CITRATO 5 MG COMPRIMIDO	
827	500	cpr	TOLTERODINA - TARTARATO - 4 MGCOMPRIMIDO	
828	15000	cpr	TOPIRAMATO 100 MGCOMPRIMIDO	
829	15000	cpr	TOPIRAMATO 25 MGCOMPRIMIDO	
830	15000	cpr	TOPIRAMATO 50 MGCOMPRIMIDO	
831	50	Fr	TOXINA BOTOLINICA A - 200 UI PO LIOF. INJET. CT FA VD INCFRASCO	
832	50	Fr	TOXINA BOTOLINICA A -100 UI PO LIOF. INJET. CT FA VD INCFRASCO	
833	90000	cpr	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. RETARDCOMPRIMIDO	
834	5000	cpr	TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MGCOMPRIMIDO	
835	50000	Cap	TRAMADOL 50 MGCAPSULA	
836	500	Amp	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 MLAMPOLA	
837	100	Fr	TRAVAPROSTA 0004 + MALEATO DE TIMOLOL 0.5 SOL. OFTALM. COLIRIO 2.5 MLFRASCO	
838	200	Fr	TRAVOPROST - SOL. OFTALM. 0.004 % - FRSC. C/ 2.5 ML	
839	1000	cpr	TRAZODONA 100 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
840	1000	cpr	TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADACOMPRIMIDO REVESTIDO	
841	1000	cpr	TRAZODONA 50 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	
842	100	Bis	TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA - BISNAGAG C/ 10 GRBISNAGA	
843	500	cpr	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG	
844	1000	Drg	Troxerrutina + cumarina 15 mg + 90 mg, drageas.	
845	100	Amp	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML- AMPOLA 4 ML	
846	5000	cpr	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 +12.5 MGCOMPRIMIDO	
847	5000	cpr	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MGCOMPRIMIDO	
848	5000	cpr	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 +12.5 MG COMPR.COMPRIMIDO	
849	5000	cpr	VALSARTANA 160 MGCOMPRIMIDO	
850	5000	cpr	VALSARTANA 320 MGCOMPRIMIDO	



851	5000	cpr	VALSARTANA 80 MGCOMPRIMIDO	
852	50000	cpr	VARFARINA (SODICA) 5 MGCOMPRIMIDO	
853	21000	Cap	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA CAPS.CAPSULA	
854	25000	Cap	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADACAPSULA	
855	10000	cpr	VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARDCOMPRIMIDO REVESTIDO	
856	100000	cpr	Verapamil, 80mg comprimido	
857	20	Cx	VIGABATRINA 500 MG - CAIXA C/ 60 CAPS.CAIXA	
858	3000	cpr	Vildagliptina 50 mg, comprimido.	
859	1500	Fr	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSESFRASCO	
860	1500	Fr	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES - SPRAY FRFRASCO	
861	200	Fr	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAYFRASCO	
862	100	un	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/100 MCG - PO - C/60 DOSESUNIDADE	
863	2000	un	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES UNIDADEUNIDADE	
864	1500	un	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSESUNIDADE	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Concorrência n.º 2/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pelo (s) FORNECEDOR (s) vencedora (s), mediante emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo - O FORNECEDOR deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante, devendo este ser fornecido parceladamente conforme necessidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, no horário de expediente externo da secretaria.

Parágrafo Terceiro - Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou



reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

Parágrafo Único - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.



Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo Terceiro - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo Quarto - A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339032990500	MEDICAMENTOS
--------------	--------------

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;

II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;



CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará ao FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade do FORNECEDOR no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

O FORNECEDOR, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202_.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 2/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pelo (s) CONTRATADO (s) vencedora (s), mediante emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante, devendo este ser fornecido parceladamente conforme necessidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, no horário de expediente externo da secretaria.

Parágrafo Terceiro - Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Quarto - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Quinto - Serão devolvidos no ato da entrega **dos medicamentos** que não atenderem as especificações do objeto licitado.

Parágrafo Sexto - No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise dos(s) lote(s) enviados(s)**, emitido pelo fabricante.



Os medicamentos solicitados com diluentes deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

Parágrafo Sétimo - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega dos mesmos, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, **contado da data de fabricação**.

Parágrafo Oitavo - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

a) A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

b) O Município se reserva o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

Parágrafo Nono - Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lagre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

Parágrafo Décimo - Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº9.787/99”.

Parágrafo Décimo Primeiro - As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na resolução RDC nº199, de 20 de outubro de 2006.

Parágrafo Décimo Terceiro - Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº6.360, de 23//09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº92, de 23/10/2000) da **ANVISA**:

a) Embalagem primária – Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária – todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em Língua Portuguesa.



c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidades suficientes para a distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

d) Nas embalagens primárias **e/ou** secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

Parágrafo Décimo Quarto - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, qualquer atualização de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Não serão levados em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

A vigência deste contrato será de, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339032990500	MEDICAMENTOS
--------------	--------------

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;



CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA